

JUCESP  
23 03 18



JUCESP PROTOCOLO  
0.135.633/18-7

CONVÊNIO  
E. R. Ribeirão Preto



COOPERCITRUS COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I  
DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, ÁREA DE AÇÃO, PRAZO E ANO SOCIAL.

Art. 1º - Coopercitrus Cooperativa de Produtores Rurais, sociedade Cooperativa de responsabilidade limitada, rege-se pelo presente estatuto e pelas disposições legais vigentes, tendo:

I - Sede e administração na cidade de Bebedouro, Foro Jurídico da Comarca de Bebedouro, Estado de São Paulo.

II - Área de ação, para efeito de admissão de associados, abrangendo os Estados de São Paulo, Minas Gerais, Paraná, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Goiás e Tocantins.

III - Prazo de duração indeterminado e ano social compreendido no período de 1º (primeiro) de janeiro a 31 (trinta e um) de dezembro.

CAPÍTULO II  
DO OBJETO SOCIAL

Art. 2º - A Cooperativa, com base na colaboração recíproca a que se obrigam seus associados, tem por objeto:

I - O estímulo, o desenvolvimento progressivo e a defesa de suas atividades econômicas, de caráter comum;

II - a venda em comum da produção agrícola ou pecuária, própria ou entregue por seus associados, nos mercados locais, nacionais ou internacionais, seja "in natura", beneficiada ou industrializada;

III - compras em comum de insumos agrícolas, máquinas, tratores, implementos agrícolas, mercadorias e quaisquer bens destinados à produção agropecuária;

IV - fornecimento de insumos e de mercadorias em geral para atender as necessidades profissionais, empresariais, pessoais e domésticas dos seus associados;

*[Handwritten signatures and initials]*





